



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 2686 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2024.

**PODER EXECUTIVO**

**Ano VIII**

**IMPrensa Oficial –  
Lei n° 660, de 02 de  
abril de 2013.**

Responsável pela Edição:  
Cristiano de Almeida

#### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2686/2024-|01| - Data 17/04/2024

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 133/2024

A **Secretaria de Administração**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal n° 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CRISTIANO DE ALMEIDA  
**Cargo:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Valor (R\$):** 80,00 (Oitenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE LONDRINA-PR / ARAPONGAS-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO CRISTIANO DE ALMEIDA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A **CIDADE DE LONDRINA-PR**, PARA LEVAR PACIENTES COM NECESSIDADES MÉDICAS ESPECÍFICAS, EDSON GÓES AO HOSPITAL VIDA PARA VISTA AO SEU IRMÃO E RETIRADA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PERÍCIA MÉDICA E MARIO RODRIGUES DA CRUZ AO HONPAR - HOSPITAL NORTE PARANAENSE PARA AGENDAR CIRURGIA, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024.  
**Data do Pagamento:** 12/04/2024  
**N° do Pagamento:** 1181/2023

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

**Cristiano de Almeida**  
Secretário de Administração

Edição: 2686/2024-|02| - Data 17/04/2024

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 134/2024

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal n° 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** MARCOS PAULO BARRAL DE SOUZA  
**Cargo:** AUX. DE ESCRITÓRIO  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos  
**Valor (R\$):** 60,00 (Sessenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SERVIDOR MARCOS PAULO BARRAL DE SOUZA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A **CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, PARA LEVAR A SRA. ROSELENA PROBA PARA REALIZAR AVALIAÇÃO SOCIAL NA AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, NO DIA 08 DE ABRIL DE 2024.  
**Data do Pagamento:** 12/04/2024  
**N° do Pagamento:** 1171/2024

PUBLICA-SE E CUMpra-SE,

**SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALÉRIO**  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

A **Secretaria de Obras**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Lei Municipal nº 1147/2023, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** WEVERTON TRINDADE  
**Cargo:** AJUDANTE GERAL  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Obras  
**Valor (R\$):** 60,00 (Sessenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE CAMBÉ-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIARIA AO SERVIDOR WEVERTON TRINDADE, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A **CIDADE DE CAMBÉ-PR**, PARA LEVAR MOTORISTA PARA TRANSFERIR MICRO ÔNIBUS NEOBUS180 PLACAS SEE3G20 DA EMPRESA RODO SERVICE PARA A EMPRESA SERVOPA, RETIRAR OUTRO ONIBUS QUE ESTÁ REALIZANDO REVISÃO DE GARANTIA NA RODO SERVICE, NA TREVISA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES A SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO ÔNIBUS VW15-190 PLACAS BC04G84 E NA CIDADE DE LONDRINA-PR RETIRAR PEÇAS E PNEUS NA EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024

**Data do Pagamento:** 08/04/2024  
**Nº do Pagamento:** 1117/2024

**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,**

**ANTÔNIO TINTINO DA SILVA**  
SECRETARIO DE OBRAS

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Lei Municipal nº 1147/2023, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ANA ALICE DE SANTANA TEIXEIRA  
**Cargo:** ENFERMEIRA  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Valor (R\$):** 60,00 (Sessenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE SANTA MARIANA-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE UMA (01) DIARIA A TECNICA DE ENFERMAGEM ANA ALICE DE SANTANA TEIXEIRA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, POIS IRÁ ACOMPANHAR GESTANTE DO MUNICÍPIO (MAYENE ANDRIELE CAMARGO DA SILVA), EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL SANTA ALICE, NA **CIDADE DE SANTA MARIANA-PR**, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024.

**Data do Pagamento:** 12/04/2024  
**Nº do Pagamento:** 1180/2023

**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,**

**MIZAEI MATEUS LEITE**  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** **ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS**  
**Cargo:** **MOTORISTA**  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Valor (R\$):** 150,00 (Cento e cinquenta reais)  
**Destino:** **CIDADE DE CURITIBA-PR**  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE AO MOTORISTA ROGERIO BATISTA DOS SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, POIS IRÁ REALIZAR VIAGEM AGENDADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA TRANSPORTAR AS PACIENTES (LUCINEIA QUINTINO MENDES E IRMA DE SOUZA), PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NO HOSPITAL MADALENA SOFIA, NA **CIDADE DE CURITIBA-PR**, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2024.  
**Data do Pagamento:** **16/04/2024**  
**Nº do Pagamento:** 1224/2023

**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,**

**MIZAEEL MATEUS LEITE**  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 – SRP**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 3/2024**, destinado ao registro de preços para eventual locação de banheiros químicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, na realização de eventos culturais, entretenimento, religiosos, esportivos e etc, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **EFICAZ LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.311.835/0001-01, num valor total de **R\$ 9.089,00** (nove mil e oitenta e nove reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Súmula: Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Nova Santa Bárbara.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

## **TÍTULO I**

### **DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

#### **CAPITULO I**

##### **DO CONSELHO**

Art. 1º Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Nova Santa Bárbara.

#### **CAPITULO II**

##### **DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), possui as seguintes atribuições:

I. avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Nova Santa Bárbara;

II. propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviço, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

III. acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

- V. oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
- V. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
- VI. analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
- VII. pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
- VIII. propor acompanhamento e assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária;
- IX. aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
- X. elaborar o Regimento Interno do COMDIM/PR;
- XI. Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;

### **CAPITULO III**

#### **DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será composto por 20 integrantes e respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

- I. uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- III. uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego;
- IV. uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria Municipal de Administração;
- V. uma integrante titular e uma integrante suplente representantes das Escolas Municipais;

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por 10 (dez) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil e será composta pela seguinte forma:

- I. uma integrante titular e uma integrante suplente das usuárias da Política Municipal de Saúde;
- II. uma integrante titular e uma integrante suplente de Entidade Religiosa;
- III. uma integrante titular e uma integrante suplente da Escola Vera Lucia F Martins, E-EI EF Mod Ed Especial (APAE – Nova Santa Bárbara);
- IV. uma integrante titular e uma integrante suplente da Organização das Mulheres Empreendedoras e demais movimentos que reúnam mulheres que atuam na promoção dos direitos das mulheres de Nova Santa Bárbara – Pr;
- V. uma integrante titular e uma integrante suplente representantes das usuárias da Política Municipal de Assistência Social;

§1º As entidades da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), serão eleitas em voto aberto durante a realização das Assembléias, Fóruns, Conferências e demais movimentos que reúnam mulheres que atuam na promoção dos direitos das mulheres.

Art. 7º Serão convidados a participar das reuniões do COMDIM, com direito a voz, sem direito a voto:

- I. um representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente com jurisdição no âmbito do Município;
- II. um representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;
- III. dois representantes da Câmara de Vereadores do Município;
- IV. um representante da Ordem dos Advogados do Brasil no nível regional;

## **CAPÍTULO IV**

### **DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO**

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 9º As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 11 As integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e suas respectivas suplentes serão nomeadas por ato do Poder Executivo.

Art. 12 O desempenho da função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), que não tem nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário,

justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 13 As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.

Art. 14 Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ESTRUTURA DO CONSELHO**

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:

I - Comissão Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, bem como seus respectivos suplentes;

II - Assembleia Geral;

IV - Secretária Executiva.

Art. 7º A organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo de 90 (noventa dias) úteis, a contar da data de nomeação de comissão específica para apresentar proposta de regimento interno, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

Art. 15 A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) compete:

I. presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;

II. presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;

III. assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IV. proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

V. representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais;

VI. requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII. zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;

VIII. comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;

IX. expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;

X. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

Art. 16 A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Art. 17 O mandato da Presidência do Conselho terá duração de dois anos, devendo haver alternância no cargo entre Conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

**Parágrafo único.** O primeiro mandato da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) será exercido por um representante do Poder Público.

Art. 18 À Secretária-executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) compete:

I. Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II. Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;

III. abrir e manter livro de registro de denúncias;

IV. Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;

V. Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI. Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII. Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII. Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;

IX. Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;

X. Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;

XI. Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

Art. 19 O Órgão Municipal responsável pela política pública da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

## **TÍTULO II**

### **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA INSTITUIÇÃO**

Art. 20 Fica criado, no Município de Nova Santa Bárbara, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Nova Santa Bárbara.

Art. 21 O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 22 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):

- I. acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;
  - II. fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
  - III. sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.
- IV. solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

Art. 23 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, serão aplicados para:

- I. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
- II. Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

III Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

IV. Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

V. Confeção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;

VI. Capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VII. apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Santa Bárbara.

VIII. financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

IX. Realização de Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.

Art. 24 Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I. dotação atribuída no orçamento municipal;

II. recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III. As doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV. Os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

V. rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI. Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;

VII. Outros recursos que lhe sejam destinados.

**Parágrafo Único.** Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 25 O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal responsável pela política da Mulher, que terá competência para:

I. administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II. contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;

III. manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

IV. aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;

V. realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;

VI. manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;

VII. prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

§1º Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§2º É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§3º O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em desacordo com esta lei e demais legislação aplicável.

Art. 26 A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 27 O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

**Parágrafo único.** As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às Mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Considerar-se instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em sua primeira gestão, a partir da publicação de ato administrativo no Diário Oficial do Município.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, disponibilizando local adequado, dotação orçamentária, servidor e estrutura administrativa.

Art. 30 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de verbas próprias oriundas do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 16 de abril de 2024.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2686/2024-|08| - Data 17/04/2024

**EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2024**

**REF.: Inexigibilidade de Licitação n° 4/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.998.179/0001-20, com sede na Avenida Melvim Jones, 1194 Barracão 05 - CEP: 87070030 - Bairro: Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla Bruno e Barreto, em comemoração aos 34 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.**

**VALOR: R\$ 155.000,00, (cento e cinquenta e cinco mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **16/10/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2024.**

Edição: 2686/2024-|09| - Data 17/04/2024

**EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2024**

**REF.: Inexigibilidade de Licitação n° 4/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA: BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.163.965/0001-91, com sede na Alameda Serra Dourada, S/N - Quadra F - Lote 9 - CEP: 13308574 - Bairro: Parque Village Castelo, Itu/SP.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla "Mayck e Lyan", em comemoração aos 34 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.**

**VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **16/10/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2024.**

**REF.: Inexigibilidade de Licitação n° 4/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA: G A GONCALVES SILVA SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 34.118.003/0001-46, com sede na Avenida Brasília, 2051 - Cond Portal das Flores - Bloco B4 CASA 328 - CEP: 86600469 - Bairro: Parque Industrial Cafezal, Rolândia/PR.

**OBJETO: Contratação de Show Artístico da Dupla “João Vitor e Gabriel”, em comemoração aos 34 anos de Emancipação Política do Município de Nova Santa Bárbara.**

**VALOR: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **16/10/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2024.**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 55/2022 – Ata de Registro de Preços n° 36/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA: PRIDE ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.732.659/0001-40, com sede na Rua Bento Munhoz do R. Neto, 2457 - CEP: 85902000 - Bairro: Jardim La Salle, Toledo/PR.

**OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**VALOR: R\$ 6.440,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **15/07/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2024.**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 55/2022 – Ata de Registro de Preços n° 32/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA: PC PANIZO DE BRITO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.981.500/0001-05, com sede na Rua Paraíba, 282 - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procópio/PR.

**OBJETO: Aquisição de móveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**VALOR: R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **15/07/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2024.**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 55/2022 – Ata de Registro de Preços n° 33/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.784.531/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 2325 - Sala 01 - CEP: 87050000 - Bairro: Vila Operaria, Maringá/PR.

**OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos, equipamentos de informática e outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**VALOR: R\$ 2.253,63 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **15/07/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2024.**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 55/2022 – Ata de Registro de Preços n° 39/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.322.621/0001-73, com sede na Rod. F. Thomaz dos Santos, 5159 - CEP: 88066260 - Bairro: Armação do Pantano do Sul, Florianópolis/SC.

**OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**VALOR: R\$ 1.409,72 (um mil, quatrocentos e nove reais e setenta e dois centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **15/07/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2024.**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 55/2022 – Ata de Registro de Preços n° 40/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.810.636/0001-22, com sede na Rua Pernambuco, 1451 - CEP: 85844000 - Bairro: São Francisco, Medianeira/PR.

**OBJETO: Aquisição de móveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**VALOR: R\$ 17.291,80 (dezesete mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **15/07/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2024.**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 55/2022 – Ata de Registro de Preços n° 49/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA: G M ARIOSI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.727.642/0001-50, com sede na Rua Capri, 516 - CEP: 86041150 - Bairro: Parque Residencial J. T. Piza, Londrina/PR.

**OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**VALOR: R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **15/07/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2024.**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 55/2022 – Ata de Registro de Preços n° 50/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.277.417/0001-22, com sede na Rua Vicente Soares da Costa, 132 - CEP: 02755000 - Bairro: Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo/SP.

**OBJETO: Aquisição de eletroeletrônicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**VALOR: R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **15/07/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2024.**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 55/2022 – Ata de Registro de Preços n° 30/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.925.642/0001-03, com sede na Rua Afonso Alves de Camargo, 616 - CEP: 85070200 - Bairro: Santana, Guarapuava/PR.

**OBJETO: Aquisição de móveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**VALOR: R\$ 12.640,00 (doze mil, seiscentos e quarenta reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até **15/07/2024**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17/04/2024.**

**REF.:** Pregão Eletrônico Nº 3/2022.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Ararigboia, 255 3 Andar - CEP: 85501260 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR.

**OBJETO:** Contratação de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Mais 12 (doze) meses, ou seja, até **16/04/2025**.  
**VALOR DO ADITIVO:** **R\$ 569.473,60 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **17/04/2024.**

## **DECRETO N.º 23/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

**Art. 1º - NOMEAR** em caráter efetivo a Sra. **NATALIA RODRIGUES DA CUNHA**, portadora do RG nº 10.893.699-1, SESP-PR, CPF nº xxx.xxx.729-30, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação no Concurso Público 001/2023.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 17 de abril de 2024.

*Claudemir Valério*  
Prefeito Municipal

**ART. 75, II, DA Lei 14.133, de 2021.**

**Decreto 013/2023**

**Processo Administrativo: 06/2024**

**Dispensa de Licitação: 06/2024**

**Função Programática: 10.001.17.122.0450.2038**

**Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00**

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da Comissão de Licitação, a razão da escolha do contratado e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

- 1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2) não foi despendido pela Autarquia, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

- 3) O somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item “1” acima, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

OBJETO: Fornecimento de Produto (s) ou Serviços para hospedagem e manutenção de Website do Samae: [www.samaensb.com.br](http://www.samaensb.com.br), com as seguintes especificações:

- ✓ Importação de dados do atual para o novo WebSite através do backup;
- ✓ Manutenção evolutiva e corretiva;
- ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de chamados Help Desk, e-mail, WhatsApp;
- ✓ Treinamento remoto sem limites de horas;
- ✓ Hospedagem com espaço de 15 GB;
- ✓ Tráfego ilimitado;
- ✓ Serviço de e-mails corporativos: com 05 contas
- ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website;
- ✓ Banco de dados utilizado: MYSQL;
- ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês;
- ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success)

**Valor: R\$ 4.199,98 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**

Nova Santa Barbara, 17 de abril de 2024

Daice Tosti dos Santos  
Diretora do SAMAE

## II – Atos do Poder Legislativo

Edição: 2686/2024-[22] - Data 17/04/2024

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **002/2024**, referente ao processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO MATERIAIS, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, no valor de **R\$- 13.740,00** (treze mil setecentos e quarenta reais), conforme solicitação feita pelo Senhor Presidente, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **16/04/2024**.

**ALAN BATISTA CARNEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.